



Estado de Mato Grosso.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.  
CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75 Praça Augusto Alves, nº. 01, Centro.  
Tel.: 0xx66-431- Tel.:0xx66-3431.2587/1399 fax

## **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 002/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.545.217.0001-75 situada na Praça Augusto Alves nº01, na cidade de **Guiratinga – MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Sr(a) **Vereador LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 366806 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 241.945.651-34, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora (a) da Cédula de Identidade RG nº. 952.595 SSP/ MT e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **GUIRATINGA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
- 1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.
- 1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

- 2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** que serão pagos em **02 (duas)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.
- 2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **JANEIRO de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato terá como fiscal o servidor:

Nome: Walter Martins da Silva.

Matrícula: 7

Cargo: Secretaria Geral

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.



Estado de Mato Grosso.  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.  
CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75 Praça Augusto Alves, nº. 01, Centro.  
Tel.: 0xx66-431- Tel.:0xx66-3431.2587/1399 fax

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**4.1** Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2017 a 28/02/2017**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**6.1** Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação nº. 6  
01.001 – Gabinete do Presidente  
01.031.1010.2001 – Manter o Gabinete do Presidente  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** As partes elegem o foro da Comarca de **GUIRATINGA /MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga/MT, 02 de Janeiro de 2017.

---

**LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE**

---

**EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**  
**PRESIDENTE**

#### **TESTEMUNHAS:**

**ELEANDRO MACHADO DA VEIGA**  
RG nº. 15015866 SSP/MT  
CPF nº 985.295.791-00

**DAIANE BARBOSA SENA LIMA**  
RG nº. 1581720-2 SSP/MT  
CPF nº 000.734.271-36

EMPRESA SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA-ME  
CNPJ: 14.008.126/0001-17  
Parecer do Consultor Jurídico  
Rilis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75 Praça Augusto Alves, nº. 01, Centro.

Tel.: 0xx66-431- Tel.:0xx66-3431.2587/1399 fax